

- Dispositivo sobre Estatuto dos Funcionários públicos do Município de Guarapari - E.S. Lei n.º 1.278/91.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 4.º da Lei n.º 1.278/91 o seguinte "Parágrafo Único"

"Os servidores públicos municipais com estabilidade constitucional (art. 19 ADT-CE) poderão optar pelo regime estatutário.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de setembro de 1992

Benedito Sater Lyra  
Prefeito Municipal